



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 017/2004.

Data: 20 de abril de 2004.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário servidores municipais e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar servidores para os cargos, com os respectivos vencimentos abaixo especificados:

| Nº Contratados | Cargo | | Salário Base |
|----------------|------------|----------|--------------|
| 04 | Zeladora | | R\$ 289,67 |
| 02 | Merendeira | | R\$ 289,67 |
| 02 | Vigia | | R\$ 276,00 |
| 05 | Professor | Nível I | R\$ 549,01 |
| 20 | Professor | Nível II | R\$1.096,12 |

Artigo 2º - As contratações acima serão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público previstas no inciso IX, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 1º - O prazo de contratação será finalizado em 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a realizar concurso público até o prazo supra mencionado para preenchimento das vagas constantes no art. 1º.

Artigo 3º - Os contratados nos moldes desta Lei terão jornada de trabalho e vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal nº 162/94, 016/2002 e 017/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 4º - Poderão os contratados nos termos desta lei serem nomeados, ainda que precariamente, para cargos em comissão, declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2004, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 20 de abril de 2004.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**